



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

**EMENDA Nº - CCJ**  
(ao PL nº 3723, de 2019)

Dê-se ao art. 16 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 3723, de 2019, a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

.....

‘**Art. 16.** Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 1º .....

.....

V – vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente; e

VI – produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

§ 2º Se as condutas descritas no *caput* e no § 1º deste artigo envolverem arma de fogo de uso proibido, a pena é de reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos.’ (NR)

.....”



SF/21125.68400-70



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

## JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3723, de 2019, aprovado em novembro de 2019, altera, entre outros, o art. 16 do Estatuto do Desarmamento, para aumentar a pena, excluir os acessórios de arma de fogo e os explosivos do tipo penal e para restringir o tipo penal às munições de uso restrito.

Em dezembro de 2019, porém, foi aprovado o Pacote Anticrime, que modificou o *caput* e criou mais um parágrafo no artigo.

Os objetivos desta Emenda são conciliar as alterações propostas pelo Projeto com as modificações já efetuadas pelo Pacote Anticrime, inclusive as penas, e manter os acessórios de arma de fogo, as munições em geral e os explosivos no tipo penal.

Em face do exposto, convidamos as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores a aprovar esta Emenda.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



SF/21125.68400-70